**DECRETO N. 6.215/PMMA/2023.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2.482/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$70.000,00(Setenta mil reais), para cobrir despesas diferença de Piso Salarial dos professores e aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.11.00.00 | 25000000 | R$ |
| PMMA/ SEMED | Educação | Educação Infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Manutenção do ensino infantil geral | Vencimento e vantagens fixas – pessoal – civil | Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores | 21.000,00 |
| 02.006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.13.00.00 | 25000000 | R$ |
| PMMA/ SEMED | Educação | Educação Infantil | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Manutenção do ensino infantil geral | Obrigações patronais | Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores | 29.000,00 |
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 064 | 3.3.90.30.00.00 | 25000000 | R$ |
| PMMA/ SEMED | Educação | Educação fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Manutenção do ensino fundamental geral | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores | 20.000,00 |
| | | | | | | | Total | 70.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW**
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003**
**POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**